

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS – CNPJ nº 65.517.542/0001-01, situado Rua Dr.Clovis de Oliveira,353 – Vila Progredior – SP, CEP: 05616-000, - São Paulo – SP, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ACJG - ALBERTO RODRIGUES SILVA PINTURAS E REFORMAS EM GERAL -CNPJ: 18.962.660/0001-19– representada pelo SR. Alberto Rodrigues Silva Brasileiro, Solteiro, Empreiteiro, portador RG. Nº 32201727-0-SSP- cpf Nº277.983.638-58, residente na Rua Alta Floresta, 887 – JD São Francisco – Embu das Artes –SP , Cep 06814-400, doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si o que segue:

I- OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, no regime de empreitada, nos termos dos Artigos 610 à 619 do Código Civil, a obra de reforma de construção civil do Hall Social do prédio, Salão de Festas, conforme projeto executivo, no endereço do **CONTRATANTE**, a mão-de-obra necessária aos serviços abaixo relacionados, quanto aos materiais previstos no projeto, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, para execução da **OBRA**.

II- ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

De conformidade com as especificações preliminares do **CONTRATANTE**, a **OBRA** deverá ser desenvolvida de acordo com o projeto fornecido.

III- SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

A elaboração da **OBRA** pelo **CONTRATADO** será realizada nas etapas conforme detalhamento a seguir:

1. Demolição painel-(hall, salão e banheiros),
2. Remoção de pisos-(hall, salão de festas incluindo, banheiro e cozinha);
3. Remoção das pias dos banheiros;
4. Contrapiso- (hall, salão de festas incluindo banheiros e cozinha);
5. Assentamento porcelanato-(hall, salão de festas incluindo banheiros e cozinha);
6. Instalação dos rodapés de poliuretano;

7. Remoção janelas e portas;
8. Regularização requadros portas e janelas;
9. Pintura e aplicação do efeito marmorato (hall e banheiros);
10. Remoção entulho.

Os prazos descritos abaixo para conclusão das etapas da **OBRA** serão seguidos pelo **CONTRATADO** e estão condicionados ao cumprimento pelo **CONTRATANTE** de seus próprios prazos de aprovação, conforme detalhado a seguir:

- a) No prazo de 90(noventa) dias úteis, o contratado se compromete a entregar a obra finalizada com a limpeza total.

IV- DO PREÇO

Pela elaboração dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 70.370,00 (Setenta mil, trezentos e setenta reais) de forma parcelada, sendo:

06 (seis) parcelas quinzenais no valor de R\$ 11.728,34 (Onze mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) cada uma, a partir de 06/09/24, sendo que a última parcela fica condicionada ao término da obra e aceite por parte do condomínio, previsto para 30/11/2024.

Parágrafo único: Não está incluído neste contrato e não são de responsabilidade do **CONTRATADO** o material de execução e nem o fornecimento de caçambas para remoção de entulho.

V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar as medidas sob sua responsabilidade para viabilizar a conclusão da obra dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao seu desenvolvimento;
- b) Proceder aos pagamentos das parcelas contratadas nas datas aqui definidas e acordadas entre as partes.

VI- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade única do **CONTRATADO** a execução dos serviços acima descritos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

VII- CLAUSULA PENAL

Se o **CONTRATANTE** rescindir injustificadamente o presente contrato antes da conclusão integral de todas as fases do projeto, além de não possuir qualquer direito sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pagará ao **CONTRATADO** multa de 50% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

Se o **CONTRATADO** rescindir injustificadamente o presente contrato sem concluir integralmente todas as fases do presente projeto, perderá todos os direitos sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pelo **CONTRATANTE**, além de ter que pagar em favor desse último, multa de 50% sobre o saldo que remanescer para a conclusão da obra.

IX- FORO DE ELEIÇÃO

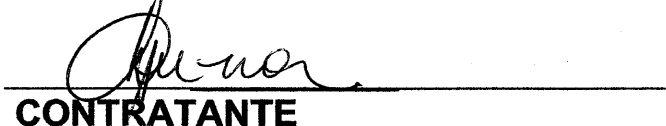
Para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato fica eleito pelas partes o Foro da comarca de São Paulo- Fórum Central.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor, juntamente com 02 testemunhas, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.



CONTRATADO



CONTRATANTE

Testemunhas:



